



PROCESSO Nº 579/2020-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020 - CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de alimentos perecíveis, para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 199/2020 – CONGEM

Ref.: Análise complementar acerca da inabilitação da empresa G LOPES DOS SANTOS EIRELI e habilitação de licitantes remanescentes.

1. INTRODUÇÃO

Retornam a esta Controladoria os autos do **Processo Administrativo nº 579/2020-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020–CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requerido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, tendo por objeto o *registro de preços para aquisição eventual e parcelada de alimentos perecíveis, para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC*, conforme especificações técnicas constantes do Edital, seus anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica complementar acerca da inabilitação da empresa G LOPES DOS SANTOS EIRELI (CNPJ nº 32.325.486/0001-24) e aceitação de propostas comerciais remanescentes das empresas GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, BELICHE EIRELI EPP e IMPERATRIZ POLPA DE FRUTAS para os itens em vacância.

O processo encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 852 (oitocentas e cinquenta e duas) laudas, reunidas em 05 (cinco) volumes.



Passemos à análise.

2. DO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO PROFERIDA EM ANÁLISE ANTERIOR

Conforme consta do Parecer nº 176/2020 – CONGEM (fls. 672-685, vol. IV), em análise inicial feita por este órgão de Controle Interno foi proferida a seguinte recomendação:

a) A juntada aos autos da comprovação de autenticidade das Certidões Negativas de Débitos Municipais das empresas HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, BELICHE EIRELI EPP e G LOPES DOS SANTOS EIRELI, tal como pontuado no subitem 4.2 deste parecer.

Verificamos cumprimento da recomendação susografada, mediante a juntada de comprovação da autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas BELICHE EIRELI EPP (fl. 694, vol. IV) e HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (fl. 695, vol. IV).

No que tange à comprovação da autenticidade referente à licitante G LOPES DOS SANTOS, atentamos que tal empresa não apresentou a documentação em questão, uma vez que não apresentou a Certidão Municipal correspondente, o que reverberou na sua inabilitação e a consequente aceitação de propostas remanescentes, ensejando e a análise complementar em tela, a qual será destrinchada no decurso deste parecer.

3. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

Nos termos do Ofício nº 368/2020-CPL/PMM, foi solicitada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nova manifestação desta CONGEM acerca dos atos posteriores ao último parecer exarado por este órgão, motivados pela inabilitação da empresa G LOPES DOS SANTOS EIRELI (CNPJ nº 32.325.486/0001-24), a qual deixou de apresentar documentos solicitados pelo pregoeiro do certame.

Ao compulsar os autos verificamos comunicação, via e-mail, entre o pregoeiro e a empresa G LOPES DOS SANTOS (fls. 696 e 697, vol. IV), informando ao representante da referida licitante, Sr. Gabriel Lopes dos Santos, que nos termos dos itens 10.3 e 10.4 do instrumento convocatório lhe seria concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Municipais válida, sob pena de inabilitação no Pregão Eletrônico (SRP) 06/2020-CPL/PMM. Tal e-mail é datado de 16/03/2020 e na mesma data o licitante enviou resposta afirmando que sanearia a situação. Todavia, tais documentos não foram apresentados e ensejaram a volta dos itens vencidos pela referida empresa para a fase de habilitação, conforme discorreremos adiante.



3.1 Da Sessão Complementar nº 01

Da leitura da Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar nº 1 (fls. 811-839, vol. V), verifica-se que às 14h do dia **23/03/2020** teve início a sessão complementar do Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020-CPL/PMM.

Em virtude da inabilitação da empresa G LOPES DOS SANTOS EIRELI por falta de documentação obrigatória no instrumento convocatório, fez-se necessária a realização de Sessão Complementar para 42 (quarenta e dois) dos 45 (quarenta e cinco) itens que haviam sido arrematados pela licitante em questão, com chamada de remanescentes para envio de documentação pertinente e atendimento ao edital.

Ao encerrar-se a sessão pública, as licitantes GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 03.687.304/0001-67), HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 12.283.935/0001-01), CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 06.029.507/0001-54), BELICHE EIRELI EPP (CNPJ nº 12.463.041/0001-01) e IMPERATRIZ POLPA DE FRUTAS (CNPJ nº 01.446.811/0001-83) foram declaradas vencedoras.

Divulgado o resultado no sistema ComprasNet, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45, do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13h59 do dia 24/03/2020.

3.2 Da Sessão Complementar nº 02

Da leitura da Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar nº 2 (fls. 840-842, vol. V), verifica-se que às 15h do dia **25/03/2020** teve início sessão complementar do Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020-CPL/PMM.

Ainda em virtude da inabilitação da empresa G LOPES DOS SANTOS EIRELI por falta de documentação obrigatória constante do instrumento convocatório, fez-se necessária a realização de Sessão Complementar para os itens 31, 49 e 52 que haviam sido arrematados pela licitante em questão, com chamada de remanescente para envio de documentação pertinente.

Assim, dos atos praticados durante esta sessão (e somados aos da sessão complementar anterior e sobre a qual discorreremos no subitem 3.1 deste parecer) foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 843-846, vol. V), nos termos da Tabela 01, a seguir:

EMPRESA	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR GLOBAL
IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS EIRELI	11	04, 12, 26, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41 e 46	R\$ 212.515,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



EMPRESA	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR GLOBAL
HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	5	03, 08, 24, 25 e 45	R\$ 111.555,00
BELICHE EIRELI EPP	26	01, 02, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 47, 48, 49, 51 e 52	R\$ 353.680,00
CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	5	05, 17, 22, 42 e 44	R\$ 82.120,00
GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1	50	R\$ 58.500,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	48	VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 818.370,00

Tabela 1 - Resultado por fornecedor. Processo nº 579/2020-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020-CPL/PMM.

Divulgado o resultado no sistema ComprasNet, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45, do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16h05 do dia 25/03/2020.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise das propostas vencedoras, constatou-se que os valores apresentados estão em conformidade com os estimados para a presente contratação, conforme tabela a seguir:

ITEM ¹	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Tipo de Participação	EMPRESA VENCEDORA
1	kg	1.000	4,52	4,49	4.520,00	4.490,00	0,66	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
2	kg	1.500	3,02	2,36	4.530,00	3.540,00	21,85	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
3	kg	2.000	3,37	2,82	6.740,00	5.640,00	16,32	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS
4	kg	2.000	4,99	3,42	9.980,00	6.840,00	31,46	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS
5	kg	1.000	7,75	5,35	7.750,00	5.350,00	30,97	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS
6	kg	2.500	6,9	6,89	17.250,00	17.225,00	0,14	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
7	kg	2.000	28,24	22,99	56.480,00	45.980,00	18,59	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
8	kg	3.000	17,66	17,49	52.980,00	52.470,00	0,96	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS
9	kg	4.000	4	3,99	16.000,00	15.960,00	0,25	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
10	kg	3.000	2,73	2,72	8.190,00	8.160,00	0,37	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
11	kg	3.000	2,75	2,68	8.250,00	8.040,00	2,55	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
12	kg	4.000	6,64	4,17	26.560,00	16.680,00	37,20	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS
13	kg	1.500	4,01	3,86	6.015,00	5.790,00	3,74	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
14	kg	2.000	3,56	3,47	7.120,00	6.940,00	2,53	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
15	kg	1.000	10,26	9,99	10.260,00	9.990,00	2,63	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP

¹ A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020-CPL/PMM, referente ao objeto (fls. 281-284, vol. II).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM ¹	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Tipo de Participação	EMPRESA VENCEDORA
16	kg	5.000	2,83	2,59	14.150,00	12.950,00	8,48	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
17	kg	5.000	2,01	2,00	10.050,00	10.000,00	0,50	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS
18	kg	1.000	7,48	7,28	7.480,00	7.280,00	2,67	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
19	kg	2.500	3,45	3,35	8.625,00	8.375,00	2,90	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
20	kg	2.000	6,43	-	-	-	-	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	FRACASSADO
21	kg	3.000	2,21	2,20	6.630,00	6.600,00	0,45	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
22	kg	4.000	2,3	2,28	9.200,00	9.120,00	0,87	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS
23	kg	4.000	6,5	3,6	26.000,00	14.400,00	44,62	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
24	kg	3.000	19,6	10,57	58.800,00	31.710,00	46,07	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS
25	kg	3.000	8,41	5,53	25.230,00	16.590,00	34,24	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS
26	kg	3.000	4,52	3,29	13.560,00	9.870,00	27,21	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS
27	kg	3.000	5,09	-	-	-	-	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	FRACASSADO
28	kg	4.000	1,53	1,48	6.120,00	5.920,00	3,27	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
29	kg	3.000	3,29	2,61	9.870,00	7.830,00	20,67	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS
30	kg	3.000	0,38	0,34	1.140,00	1.020,00	10,53	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
31	kg	5.000	11,18	10,9	55.900,00	54.500,00	2,50	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
32	kg	5.000	11,18	10,89	55.900,00	54.450,00	2,59	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS
33	kg	1.500	3,67	3,50	5.505,00	5.250,00	4,63	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
34	kg	1.500	7,91	-	-	-	-	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	FRACASSADO
35	kg	500	16,21	14,6	8.105,00	7.300,00	9,93	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
36	kg	1.500	3,65	3,64	5.475,00	5.460,00	0,27	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
37	kg	3.000	4,52	4,00	13.560,00	12.000,00	11,50	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS
38	kg	3.000	13,65	8,06	40.950,00	24.180,00	40,95	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS
39	kg	3.000	11,39	9,78	34.170,00	29.340,00	14,14	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS
40	kg	3.000	7,63	5,51	22.890,00	16.530,00	27,79	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS
41	kg	3.000	12,81	6,89	38.430,00	20.670,00	46,21	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS
42	kg	3.000	17,59	17,45	52.770,00	52.350,00	0,80	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
43	kg	1.000	3,92	-	-	-	-	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	FRACASSADO
44	kg	1.000	6,37	5,30	6.370,00	5.300,00	16,80	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
45	kg	1.500	4,64	3,43	6.960,00	5.145,00	26,08	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	HERENIO DOS SANTOS
46	kg	2.500	19,31	5,65	48.275,00	14.125,00	70,74	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS
47	kg	3.500	4,7	4,69	16.450,00	16.415,00	0,21	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
48	kg	1.500	10,44	10,43	15.660,00	15.645,00	0,10	Item de participação exclusiva p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM ¹	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Tipo de Participação	EMPRESA VENCEDORA
49	kg	3.750	19,98	<u>9,09</u>	74.925,00	34.087,50	54,50	Item de participação aberta, vinculado a item de cota reservada p/ME/EPP	BELICHE EIRELI EPP
50	kg	2.250	35,18	26,00	79.155,00	58.500,00	26,09	Item de participação aberta, vinculado a item de cota reservada p/ME/EPP	GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
51	kg	1.250	19,98	<u>9,09</u>	24.975,00	11.362,50	54,50	Item de cota reservada p/ ME/EPP, vinculado a item de participação aberta	BELICHE EIRELI EPP
52	kg	750	35,18	28,00	26.385,00	21.000,00	20,41	Item de cota reservada p/ ME/EPP, vinculado a item de participação aberta	BELICHE EIRELI EPP

Tabela 2 - Valores finais por item. Processo nº 579/2020-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020-CPL/PMM.

Conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020 - CPL/PMM (fl. 277, vol. II), o **valor total estimado da licitação corresponde à quantia de R\$ 1.116.205,00** (um milhão, cento e dezesseis mil, duzentos e cinco reais).

Após a obtenção do resultado do Pregão, o **valor global da Ata de Registro de Preços** deverá ser de **R\$ 818.370,00** (oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta reais), representando uma diferença de **R\$ 253.920,00** (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais), o que corresponde a um valor aproximadamente **23,68%** (vinte e três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) inferior ao estimado, corroborando, desta feita, aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Quanto às empresas remanescentes que não tiveram documentação analisada contemporaneamente à emissão do parecer anterior, verificou-se nesta análise que as mesmas atenderam às exigências de Habilitação e Propostas Comerciais, com tal documentação assim disposta nos autos:

EMPRESA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA COMERCIAL
CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 717-747, vol. IV	Fls. 715-716, vol. IV
GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 764-795, vol. IV	Fls. 762 e 763, vol. IV

Tabela 3 - Localização dos documentos de habilitação, propostas comerciais readequadas e consulta ao CEIS. Processo nº 579/2020-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020-CPL/PMM.

Consta dos autos comprovação de consulta da situação das empresas e seus sócios majoritários no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para a empresa CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 748-750, vol. IV) e para a licitante GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 796-799, vol. IV), não sendo encontradas restrições acerca de tais.



Consta dos autos, por fim, a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP², não sendo encontrado pelo pregoeiro nenhum impedimento em nome das pessoas jurídicas vencedoras dessa fase do certame (fls. 698-703, vol. IV).

4.1 Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa adjudicou a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas as cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020-CPL/PMM, a referida situação ocorreu com a empresa BELICHE EIRELI EPP, cujos preços foram mantidos idênticos para a cotas reservada e principal (itens 49/51), como se observa pelos dados apostos na tabela constante do item 4 desta análise.

4.2 Dos Itens Fracassados

Dos textuais da Ata da Sessão Complementar – nº 1 e do Resultado por Fornecedor, depreende-se que os **itens 20, 27, 34 e 43** restaram **FRACASSADOS**, por não haverem propostas comerciais válidas para tais.

Desta feita, dos 52 (cinquenta e dois) itens previstos no instrumento convocatório, 48 (quarenta e oito) foram arrematados e deverão ser adjudicados e fazer parte das Atas de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020-CPL/PMM.

4.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.1, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 258, vol. II).

Avaliando a documentação constante nos autos, restou **comprovada** a regularidade fiscal e trabalhista das empresas remanescentes vencedoras, com a respectiva comprovação de autenticidade, estando tais documentos dispostos no bojo processual conforme a Tabela 4, a seguir:

² Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



EMPRESA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls.726-736 e 755, vol. IV	Fls. 751-759, vol. IV
GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 772-782, Vol. II	Fls. 800, vol. IV e-803-808, vol. V

Tabela 4 - Informações referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas arrematantes e suas respectivas comprovações de autenticidade. Processo nº 579/2020. Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2020- CPL/PMM.

4.4 Dos Pareceres de Auditoria Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os **Pareceres de Auditoria Contábil nº 195/2020-DICONT/CONGEM e nº 196/2020-DICONT/CONGEM**, resultados de análises nas demonstrações contábeis das empresas remanescentes que ainda não haviam sido conferidas, CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 06.029.507/0001-54) e GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 03.687.304/0001-67), respectivamente, atestando que seus dados contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, suas posições patrimoniais e financeiras, referente aos respectivos Balanços Patrimoniais do Exercício de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos, atestamos como legais os atos posteriores à análise inicial desta Controladoria e aquiescemos com o pleito.

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade anteriormente denotadas no Parecer nº 176/2020 – CONGEM e no edital, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Dessa forma, **não vislumbramos óbice** ao prosseguimento do **Processo nº 579/2020-PMM**, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2020-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao procedimento para fins de adjudicação e formalização de Atas de Registro de Preços, observando-se, para tanto, os



prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 31 de março de 2020.

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Matrícula nº 49.792

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do **Município de Marabá**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da **RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 579/2020-PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2020-CPL/PMM**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual e parcelada de alimentos perecíveis, para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - **SEASPAC**, em que é requisitante a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação portodos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 31 de março de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP